



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Exercício 2022

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

MISSÃO

Agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração a alcançar os seus objetivos institucionais, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda.

EQUIPE TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Aclécia de Souza Barbosa Dantas

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Djenal Gonçalves Soares Filho

Roberto de Paula Lima Filho (membro auditor)

SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL

Luciana Lapa de Oliva Leite

SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

Leila Maria Melo Andrade

DIVISÃO DE AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Sirley Maclaine da Graça

SETOR DE AUDITORIA CONTÁBIL

Tiago Vinicius de Araujo Campos

SETOR DE AUDITORIA FINANCEIRA

Ana Flávia dos Santos Cruz



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

01 - INTRODUÇÃO.....	5
02 –DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA.....	7
03 - ESCOPO DO PLANO.....	9
3.1 - OBJETIVOS.....	9
3.2 – METODOLOGIA.....	9
3.3 - OPERACIONALIZAÇÃO.....	9
04 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGISTICA DA EXECUÇÃO	10
05 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO.....	10



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

01 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 69 a 73, da Resolução CNJ nº 309/2020, que instituiu as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário, bem como ao contido nos arts. 35 a 39, da Resolução TJSE nº 14/2021, que estabeleceu o Estatuto do Departamento de Auditoria Interna, apresenta-se o Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2022 para deliberação da Presidência deste Tribunal de Justiça e posterior apreciação pela Escola Judicial do Estado de Sergipe – EJUUSE.

O presente PAC- Aud – 2022 se impõe como instrumento contínuo de capacitação, que contempla as ações de aperfeiçoamento voltadas à necessária habilitação técnica para a formação dos auditores desta Unidade bem como a sua qualificação para as auditorias e análise das áreas/temas contempladas no Plano Anual de Auditoria –PAA exercício 2022 (processo SEI 0024322-88.2021.8.25.8825).

Importa destacar que as atividades e atribuições a serem executadas pelos servidores lotados neste Departamento de Auditoria Interna – DAI, deverão ser compatíveis com os conhecimentos, habilidades e experiência dos auditores.

Por sua vez, as Normas de Auditoria estabelecem que os profissionais de auditoria governamental devem aprimorar seu conhecimento e sua capacidade técnica mediante adequado programa de educação continuada, conforme trechos abaixo.

***NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL
DE AUDITORIA INTERNA¹***

1210 - Proficiência

Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1230 - Desenvolvimento Profissional Contínuo

Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo

Pretende-se com a execução deste PAC- Aud, fornecer subsídios técnicos e práticos para obtenção dos resultados esperados dos trabalhos de auditoria deste Tribunal, ressaltando, por oportuno, que a inexecução ou execução parcial do plano pode trazer consequências indesejadas, como a queda na qualidade dos trabalhos da equipe de auditores deste Tribunal de Justiça.

¹ -<https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/normasinternaci-ippf-00000001-02042018191815.pdf>, consulta realizada em 03/12/2021



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Todos os normativos já citados estabelecem ainda, que os auditores internos têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional e de manter altos níveis de profissionalismo na realização de seu trabalho.

Os auditores internos não devem realizar trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária e devem conhecer e cumprir as normas, as diretrizes, os procedimentos e as práticas aplicáveis de auditoria, bem como entender os princípios e as normas constitucionais, legais e institucionais que regem as atividades de controle interno exercidas pelo Tribunal, bem como o funcionamento das unidades fiscalizadas.

A Resolução nº 14/2021 do TJSE dispôs acerca da obrigatoriedade de o Departamento de Auditoria Interna elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor, com previsão de um mínimo de 40 horas de capacitação, conforme contido nos arts. 35 e 38 respectivamente, em simetria com as disposições da Resolução CNJ nº 309/2020.

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud visa concretizar o compromisso com a competência e o desenvolvimento profissional estabelecido nas Normas de Auditoria do CNJ e deste Tribunal, razão pela qual é crucial para o Departamento de Auditoria Interna o constante aprimoramento profissional de toda a equipe de auditores.

As ações de capacitação do PAC-AUD estão alinhadas aos objetivos estratégicos do *Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025 (processo SEI 0024329-80.2021.8.25.8825)* do Departamento de Auditoria Interna, assim como, foram estabelecidas com observância das áreas/temas contempladas no Plano Anual de Auditoria – exercício 2022 (processo SEI 0024322-88.2021.8.25.8825), e ainda, atendem ao contido no Plano Estratégico – PE, exercício 2021-2026 deste Tribunal de Justiça, avistável através do link: <https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/resolucoes/resolucao-2021-02-atualizado.pdf>

Desta feita, submete-se o presente Plano Anual de Capacitação – PAC- AUD 2022 - à apreciação da Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe.



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

02 - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

No ano de 2020 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou as Resoluções 308 e 309, instituindo o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, como um dos pilares do sistema de controle interno constitucional, visando organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria e definindo diretrizes e parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário.

Nos termos do inciso IV, do art. 10, da Resolução CNJ 308/2020, as unidades de auditoria interna dos Tribunais de Justiça passam a integrar o SIAUD-Jud. A resolução CNJ nº 309/2020, por sua vez, dispôs, no art. 74, que as unidades de Controle Interno que realizavam auditorias deveriam adotar a denominação “Auditoria Interna”, razão pela qual através da edição da Lei Estadual nº 8.860, em 25/06/2021, fora procedida a alteração de nomenclatura, renomeando para Departamento de Auditoria Interna – DAI, o outrora denominado Departamento de Controle Interno.

Em cumprimento à demais diretrizes, o Tribunal Pleno aprovou as Resoluções 13/2021 e 14/2021, voltadas para a regulamentação, respectivamente, do Código de Ética e do Estatuto de Auditoria Interna, disciplinando a atividade e prevendo competências no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Com este contexto, e no intuito de promover adequação às normas emanadas do CNJ, o Estatuto do Departamento de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, regulado pela Resolução Nº 14, de 15 de junho de 2021, traz previsão expressa acerca da missão da Auditoria Interna e, por conseguinte, impõe o dever de contínuo aperfeiçoamento profissional dos auditores internos, para melhor desempenho de sua atividade, como se confere dos seguintes dispositivos:

“ Art.2º. É missão da Auditoria Interna agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração a alcançar os seus objetivos institucionais, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda.”

“Art. 4º Os auditores internos possuem os seguintes deveres:

[...]

IX - Buscar o aprimoramento profissional continuamente.”

A legislação do Departamento de Auditoria Interna aprovada por este Tribunal alinha-se às técnicas de controle previstas nas **Resoluções nº 308 e 309**, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações da Resolução 422/2021.

Por tal razão deve seguir a disciplina específica relativa ao PAC-Aud, prevista



Estado de Sergipe
Poder Judiciário

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

na Resolução CNJ n. 309/2020, observando-se com prioridade:

“Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.

§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.

§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano não poderá implicar, por si só, o cancelamento de auditorias ou consultorias, mas o auditor desprovido de capacidade técnica para o trabalho específico a ser desempenhado não participará da auditoria. (redação dada pela Resolução n. 422, de 28.9.2021)”

Para isso, torna-se necessário que os servidores que executam trabalhos em conformidade com as normas de auditoria do Conselho Nacional de Justiça e deste Tribunal, incluindo planejamento, supervisão, execução de trabalhos de campo e elaboração de relatórios, em trabalhos de auditoria ou de certificação, mantenham sua competência profissional através de capacitação contínua.

03 - ESCOPO DO PLANO

O escopo do PAC –Aud – 2022 guarda relação com as competências necessárias para a execução do Plano Anual de Auditoria, após sua aprovação pela Presidência, e as lacunas de conhecimentos dos auditores em relação às ações de avaliação que deverão ser executadas pelo Departamento de Auditoria Interna no exercício de 2022.

O planejamento das ações de capacitação procurou abranger, dentro das possibilidades e da conveniência da Administração, as várias áreas de atuação – contábil, orçamentária, financeira, de gestão de riscos, de pessoas, de patrimônio, de tecnologia da informação, de governança, bem como de sistemas de controles internos administrativos, dentre outras.

Ressalta-se que a competência de zelar pela boa e regular gestão dos recursos públicos envolve a realização de atividades voltadas tanto para a comprovação da legalidade dos atos praticados pelos gestores públicos, como também para avaliação da eficiência, eficácia e efetividades na execução dos programas, ações, projetos e atividades sob responsabilidade deste Tribunal de Justiça.

Do ponto de vista do processo de definição das áreas e temas constantes deste Plano de Capacitação procurou-se observar, fundamentalmente, as seguintes diretrizes:

1. Necessidades de conhecimento e domínio individuais dos auditores;
2. Alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais;
3. Necessidade de domínio das técnicas e instrumentos próprios ou de suporte às



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário**

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

atividades de auditoria;

4. Lacunas de conhecimento relacionadas com os temas previstos no Plano Anual de Auditoria - PAA, para o exercício 2022;

5. Atualização de conceitos, técnicas e metodologias aplicadas ao desenvolvimento de controles internos e de auditorias internas.

3.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do PAC-Aud é qualificar as equipes para desenvolver as ações de avaliação e consultorias, em conformidade com as normas internacionais de auditoria, regulamentos dos órgãos de controle externo (CNJ e TCE) e deste Tribunal de Justiça, com observância irrestrita dos demais padrões e requisitos estabelecidos em normas específicas de auditoria governamental, como instrumentos aptos a viabilizar o incremento quantitativo e qualitativo das ações do Departamento de Auditoria Interna.

Importa consignar também que o presente plano tem por objetivo específico aumentar a proficiência dos auditores internos deste Tribunal, proporcionando o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e gerenciais necessárias à formação e desenvolvimento da equipe de auditoria interna para o exercício de 2022, de modo que estes possam executar o Plano Anual de Auditoria dentro das normas e padrões internacionais que regem à área ou tema auditável, com consequente melhoria contínua da atividade de auditoria.

3.2 - METODOLOGIA

Convém frisar que, quanto a forma de transmissão dos conhecimentos, estão previstos não apenas eventos presenciais, como também a participação em eventos com metodologia de Educação à Distância, sendo, quaisquer das duas linhas de ensinamento, oferecidas por órgãos da administração pública ou por entidades privadas, ofertados mediante custeio ou gratuitamente, sempre buscando maximizar a relação custo-benefício para este Tribunal de Justiça.

Integrarão o PAC-Aud as ações de capacitação que forem ofertadas pelo CNJ e TJSE a este departamento.

3.3 - OPERACIONALIZAÇÃO

O desenvolvimento e a operacionalização deste plano envolverão as seguintes unidades e órgãos:



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário**

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

- a) O Departamento de Auditoria Interna, detalhará a necessidade a ser atendida, apresentando o plano de capacitação – PAC- Aud 2022, com sugestão de cada ação de capacitação, sem prejuízo da possibilidade de promover internamente, cursos, *workshops*, palestras, leituras e estudos dirigidos;
- b) A Presidência deste Tribunal, unidade competente para apreciação e aprovação do PAC-Aud 2022;
- c) A Diretoria da Escola Judicial do Estado de Sergipe - EJUSE, unidade competente para operacionalizar as ações de capacitação, tais como instrução dos processos de contratação de instrutores ou entidades nos cursos *in company* ou externos;
- d) O Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Governo, por meio da oferta de cursos, *workshops* e palestras ofertados às unidades de auditoria interno do Poder Judiciário;

04 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGÍSTICA DA EXECUÇÃO

O planejamento das ações de capacitação dos auditores internos priorizaram temas relativos às normas de auditoria e ferramentas de trabalho, considerando a necessidade de alavancar o número de ações deste departamento e melhorar o controle de qualidade do trabalho.

As ações de capacitação previstas no PAC-Aud poderão sofrer alterações por motivo de limitação das disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal.

No quadro Anexo I estão elencadas as ações de capacitação eleitas para o exercício 2022, sendo que as modalidades dos cursos/ações de capacitação deverão ser posteriormente escolhidas pela EJUSE, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Presenciais: cotações de cursos semelhantes ofertados no mercado por empresas especializadas em capacitação;
- b) Ead: consideradas as limitações decorrentes da legislação de medidas sanitárias em combate à pandemia do SARS COVID-19.

05 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os cursos/ações sugeridos no PAC-Aud poderão sofrer alterações, para compatibilização com mudanças eventualmente implementadas no PAA- exercício 2022, ou ainda se



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário**

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

houver mudança da modalidade e do período de realização dos eventos de capacitação, para ajuste ao catálogo de cursos ofertados pelas entidades promotoras.

Ressalte-se, por fim, que este plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. Destarte, as demandas não contempladas no presente PAC e que possam surgir ao longo do ano vindouro, serão submetidas à apreciação da autoridade administrativa.

Submete-se o Plano de Capacitação de Auditoria – ano à apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, sugerindo a emissão de juízo de valor quanto à sua aprovação, na forma do art. 69 da Resolução CNJ 309/2020, e a remessa à Escola Judicial, para composição do Plano Anual de Capacitação dos auditores deste Tribunal.

Aracaju/SE, 03 de dezembro de 2021.

Aclécia de Souza Barbosa Dantas
Chefe do Departamento de Auditoria Interna

Sirley Maclaine da Graça
Chefe da Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial

Djenal Gonçalves Soares Filho
Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

PAC –Aud 2022
ANEXO – CURSOS/AÇÕES PLANEJADAS

Nº	AÇÃO CAPACITAÇÃO /TEMA	MODALIDADE (PRESENCIAL/EAD)	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO REALIZAÇÃO	QTD SERVIDORES
1	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS.	A definir	20	A definir	05
2	AUDITORIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	A definir	20	A definir	08
3	AUDITORIA NAS AQUISIÇÕES DE BENS	A definir	20	A definir	05
4	CONSULTORIA EM AUDITORIA sob a disciplina da Resolução CNJ nº 309/2020.	A definir	20	A definir	08
5	AUDITORIA BASEADA EM RISCOS	A definir	20	A definir	08
6	CONTROLES INTERNOS E ANÁLISE DE RISCO NA GESTÃO DE PROCESSOS	A definir	20	A definir	08
7	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA	A definir	20	A definir	08
8	TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	A definir	20	A definir	08
9	FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS EM AUDITORIA E CONTROLES INTERNOS DO JUDICIÁRIO	A definir	20	A definir	08